

## **Tarifário de Abastecimento de Água**

### **Município de Porto Moniz**

|                                  |                        |
|----------------------------------|------------------------|
| Ano                              | 2008                   |
| Tarifário Familiar               | Não                    |
| Localização no documento         | Página 951             |
| Fonte                            | Enviado pelo Município |
| Data de receção/ última consulta | 08/01/2018             |
| Observações:                     |                        |

personalidade jurídicas e ou outras entidades legalmente equiparadas que utilizem a rede de abastecimento de água.

#### Artigo 2.º

##### Preço a cobrar mensalmente pelo consumo de água

| Escalões  | Preço por m <sup>3</sup><br>(consumo doméstico,<br>consumo não doméstico,<br>consumo público,<br>consumo sem fins lucrativos) | Preço por m <sup>3</sup><br>(consumo provisório) |
|---|---|--|
| 1.º — 0 a 5 m <sup>3</sup> . . . . .                  | 0,25 €  | 0,30 €   |
| 2.º — 6 a 15 m <sup>3</sup> . . . . .                 | 0,30 €  | 0,70 €   |
| 3.º — 16 m <sup>3</sup> a 25 m <sup>3</sup> . . . . . | 0,35 €  | 2,00 €   |
| 4.º — 26 m <sup>3</sup> a 50 m <sup>3</sup> . . . . . | 0,50 €  | 3,50 €   |
| 5.º — > 50 m <sup>3</sup> . . . . .                   | 1,10 €  |  |

#### Artigo 3.º

##### Preço mensal do aluguer dos contadores

| Contador            | Preço do aluguer de contadores<br>(doméstico, não doméstico,<br>público e sem fins lucrativos) | Provisório |
|---------------------|--|------------|
| 0 a 15 mm. . . . .  | 1,30 €   | 2,60 €     |
| 16 a 20 mm. . . . . | 5,00 €   | 10,00 €    |
| 21 a 25 mm. . . . . | 6,95 €   | 13,90 €    |
| > 25 mm. . . . .    | 20,95 €  | 41,90 €    |

#### Artigo 4.º

##### Outras tarifas

Primeira ligação da rede interior ao ramal da ligação à rede pública:

1.ª Ligação:

Contrato de água — 12,00 €;

Colocação de contador — 18,00 €.

Interrupção solicitada — 18,00 €.

Restabelecimento, após interrupção solicitada — 18,00 €.

Restabelecimento motivado por falta de pagamento — 55,80 €.

Transferência de contadores: de nome e ou de local — 18,00 €.

Substituição de contadores por calibre diferentes — 18,00 €.

Apreciação do contador — 18,00 €.

#### Artigo 5.º

##### Fundamentação económico-financeira relativa ao valor das taxas e preços

A lei das Competências das Autarquias Locais define as responsabilidades do Município na área das infra-estruturas, dos serviços prestados e de toda a estrutura de apoio que faz funcionar um Concelho com qualidade. Os investimentos necessários à garantia da qualidade de vida dos nossos munícipes implicam uma política de controlo de custos e da sua relação com o produto resultante. Os valores encontrados e que constam do presente anexo foram calculados tendo como base a análise técnico-financeira efectuada sobre os custos directos e indirectos, nomeadamente os custos dos vencimentos dos funcionários envolvidos nos processos desta área, os custos de investimentos em infra-estruturas e equipamentos municipais, os custos de manutenção de todas as infra-estruturas e equipamentos municipais.

Para além desses custos, há ainda os encargos financeiros assumidos pela Autarquia, que se reflectem ao longo de vários anos com os juros devidos e, finalmente, os investimentos previstos para os próximos anos, alguns desde já comprometidos com obras adjudicadas.

Estes preços fazem face aos custos directos de operação, resultantes dos encargos com o pessoal afecto a estas tarefas, os custos administrativos e parte dos custos de manutenção e reforço das infra-estruturas municipais.

Desta forma procura-se dar cumprimento à Nova lei das Finanças Locais nos termos da qual, os preços a fixar pelos Municípios respeitantes ao abastecimento de água, não devem ser inferiores aos custos directos e indirectamente suportados com a prestação desse serviço e com o fornecimento desse bem essencial que é a água.

#### Artigo 6.º

##### Isonções

1 — Estão isentos do pagamento as situações legalmente previstas.

2 — O reconhecimento ou concessão de isenções depende da iniciativa dos interessados, mediante requerimento dirigido especificamente a esse fim, ao Presidente da Câmara, que deve demonstrar o preenchimento dos pressupostos do reconhecimento ou concessão de isenção, sendo-lhe junto prova da qualidade em que requerem, respectivos estatutos, declaração fiscal de início de actividade e documento comprovativo da regularização da situação tributária perante o Estado Português e o Município de Porto Moniz.

3 — O reconhecimento ou concessão de isenções está sujeito a deliberação camarária.

#### Artigo 7.º

##### Prazo, forma e local de pagamento

1 — O prazo, forma e local de pagamento dos preços e das tarifas serão indicados no respectivo aviso ou factura.

2 — O pagamento das facturas deve ser efectuado até à data limite fixada no aviso, pelas formas ou nos locais de cobrança postos à disposição dos utilizadores pela entidade Município de Porto Moniz.

3 — Na falta de pagamento de facturas no prazo estabelecido no número anterior, poderá, ainda, ser paga a partir do dia 1 do mês seguinte, na Tesouraria da Câmara Municipal, ficando sujeitas aos juros de mora legais e demais encargos e custos inerentes a processos de execução fiscal.

4 — As facturas emitidas pelo Município de Porto Moniz deverão discriminar os serviços eventualmente prestados, as correspondentes tarifas, e, ainda, se for caso disso, outros encargos que devam ser cobrados pelo município.

5 — As tarifas e pagamentos de serviço previstos neste anexo extinguem-se através do seu pagamento, nos termos da lei geral tributária.

#### Artigo 8.º

##### Não admissibilidade do pagamento em prestações

Não se admite o pagamento dos preços e tarifas previstos neste anexo em prestações.

12 de Dezembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Gabriel de Lima Farinha*.

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DE ALPORTEL

### Aviso n.º 719/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Presidente da Câmara, de 20/12/2007, e na sequência de concurso externo de ingresso para admissão de um estagiário da carreira técnica superior (Geógrafo), vai ser celebrado contrato administrativo de provimento com a candidata classificada em 1.º lugar, Cláudia Isabel Vicente Custódio, por urgente conveniência de serviço, com início em 27 de Dezembro de 2007.

20 de Dezembro de 2007. — O Presidente da Câmara Municipal, *António Paulo Jacinto Eusébio*.

2611076124

### Aviso (extracto) n.º 720/2008

#### Actualização da Tabela de Taxas, Licenças e Outras Receitas Municipais

Engenheiro António Paulo Jacinto Eusébio, Presidente da Câmara Municipal de S. Brás de Alportel, para cumprimento do artigo 32.º do Regulamento da “Tabela de Taxas, Licenças e Outras Receitas Municipais”:

Torna público que, em reunião ordinária da Câmara Municipal de 27 de Novembro de 2007, foi aprovada a actualização da Tabela de Taxas, Licenças e Outras Receitas Municipais para o ano de 2008, numa percentagem de 2,4 %, correspondente à variação média dos últimos 12 meses, tendo como referência Outubro de 2006-2007, a qual entra em vigor no dia 1 de Janeiro de 2008.

Mais se esclarece que a tabela supra referenciada se encontra devidamente actualizada no *site* desta autarquia ([www.cm-sbras.pt](http://www.cm-sbras.pt)).

21 de Dezembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *António Paulo Jacinto Eusébio*.

## **Regulamento de Abastecimento de Água**

### **Município de Porto Moniz**

|                                  |   |
|----------------------------------|---|
| Ano                              | -   |
| Tarifário Familiar               | -   |
| Localização no documento         | -   |
| Fonte                            | -   |
| Data de receção/ última consulta | -   |
| Observações:                     | O Município não disponibiliza regulamento |